



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 64 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre o pedido de isenção/remissão de créditos nos termos do §3º do art. 1º da Resolução Cofen nº 749/2024 e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico de nº 033/2025 sobre a demanda oriunda do processo administrativo de nº 2395/25;

**CONSIDERANDO** a deliberação dos conselheiros na 975ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 25 de fevereiro de 2025.

**DECIDEM:**

**Art. 1º DEFERIR**, por unanimidade de votos, o requerimento do (a) profissional, concedendo a isenção da anuidade de 2025 e anos seguintes, tendo em vista a apresentação da documentação exigida e o cumprimento das exigências previstas na Resolução Cofen nº 749/2024, em especial o § 3º do art. 1º da referida norma, conforme exposto no parecer jurídico de nº 033/2025.

**Art. 2º** Aprovar, ainda, as recomendações constantes no parecer jurídico de nº 033/2025, devendo os setores/departamentos do Coren-PB adotar as providências necessárias para seu cumprimento.

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 11 de março de 2025.

  
**THIAGO RONIÈRE DA SILVA**  
COREN-PB nº 144749-ENF  
Presidente *ad hoc* COREN-PB

  
**IOLANDA BESERRA DA C. SANTOS**  
COREN-PB nº 13377-ENF-IR  
Secretária *ad hoc* do COREN-PB